

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de ItabaianaPORTARIA Nº 1936/2024
26 de dezembro de 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- **David Santana Menezes**, CPF nº 721 ***.*** -53 – Gestor do Contrato;

II – **Luciano da Cunha Andrade**, CPF nº 985 ***.*** -00 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 008/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa nº 022/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

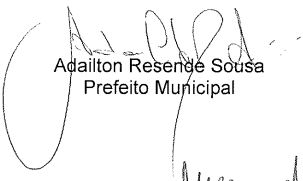
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Maria José Vieira Pimentel	Locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida Ivo Carvalho, nº 450, nesta cidade de Itabaiana/SE. Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento da Secretaria Indústria, do Comércio e do Turismo deste Município.	36(trinta e seis) meses, sendo: - 1º período de 12(doze) meses, iniciado em 02/01/2023. - 2º período de 12(doze) meses, iniciado em 02/01/2024. - 3º período de 12(doze) meses, iniciado em 02/01/2025.

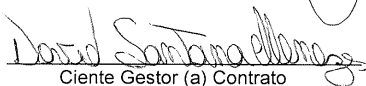
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

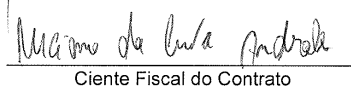
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 802/2023, de 23 de maio de 2023, em virtude da alteração da atualização da vigência do referido contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 26 de dezembro de 2024


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal


Ciente Gestor (a) Contrato


Ciente Fiscal do Contrato

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>